



MPF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA
DA REPÚBLICA
EM SERRA TALHADA

EDITAL Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República e suas alterações, e considerando:

I) a conveniência da fixação de regras básicas, de natureza administrativa e operacional, para disciplinar o Programa de Estágio de estudantes de nível superior na área de direito na Procuradoria da República em Serra Talhada;

II) a necessidade de realização de procedimento seletivo para a formação de cadastro de reserva do referido programa de estágio; e

III) a necessidade de adoção de regras objetivas que garantam a igualdade de oportunidade e de tratamento aos candidatos, bem como ampla publicidade e transparência do concurso;

RESOLVE:

Abrir processo seletivo para estagiários de nível superior na área de Direito na Procuradoria da República em Serra Talhada/PE, em conformidade com os convênios firmados.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio de Nível Superior na área de Direito da Procuradoria da República em Serra Talhada será realizado sempre que necessário e terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º – A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio serão de responsabilidade do (a) Procurador(a) da República lotado(a) na Procuradoria da República em Serra Talhada, com o suporte da Coordenadoria da referida PRM.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º – A convocação para o processo seletivo far-se-á mediante ofício, meio eletrônico ou outro meio idôneo, a ser remetido a cada uma das entidades de ensino conveniadas, para divulgação entre seus alunos, e por publicação na página da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco na internet - (<http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/Serra-Talhada>).

Parágrafo único. O presente edital de convocação do processo seletivo será também afixado no edifício-sede da Procuradoria da República em Serra Talhada, situada à Rua Enock de Carvalho, nº 160, AABB Serra Talhada/PE, CEP 56.912-250.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – As pré-inscrições serão realizadas a partir das 08h (oito horas) do dia 25/4/2017, até as 16h (dezesseis horas) do dia 12/5/2017, exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.prpe.mpf.mp.br>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica relativa a unidade ministerial Serra Talhada, considerando extemporâneo e sem validade qualquer inscrição realizada fora do referido prazo.

Paragrafo único – O Ministério Público Federal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos que impossibilitem a transferência dados, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, entre outras.

Art. 5º – As pré-inscrições deverão ser validadas no período de 15/5/2017 até 19/5/2017, no horário das 09h (nove horas) às 16 (dezesseis horas), devendo os inscritos comparecerem na Procuradoria da República no Município de Serra Talhada, de posse dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) a ficha da pré-inscrição ou e-mail de confirmação impresso
- d) Certificado ou Comprovante de Matrícula (original e cópia);
- e) documento idôneo emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão de, pelo menos, 40% (Quarenta por cento da carga horária ou dos créditos do curso. Tal comprovação deverá constar de forma clara e inequívoca no documento apresentado,

sem a necessidade de contagem manual das horas ou créditos já concluídos pelo aluno, pelos servidores encarregados da validação da pré-inscrição. A aludida comprovação independe do semestre no qual o estudante esteja formalmente matriculado;

f) laudo médico, no caso de o candidato declarar-se pessoa com deficiência, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/2009 (na falta do laudo ou da informação nesse, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição);

g) declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos moldes do Anexo III.

§ 1º - Para efeitos do item "e", não se entende como "*contagem manual das horas ou créditos já concluídos*", a simples aferição por meio de regra de três ou outro método de verificação direta do percentual exigido, quando no documento constar expressamente a quantidade de créditos ou carga horária concluída ou faltantes e a quantidade de créditos totais ou carga horária total do curso.

§ 2º - No caso de a validação da inscrição ser realizada por procurador, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato inteira responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§ 3º - No ato da validação da inscrição, o candidato será convidado a doar 1 kg (um quilograma) de alimento não perecível, exceto sal.

§ 4º - A recusa em doação a que se refere o parágrafo anterior não acarretará qualquer consequência ao candidato, sendo vedada a existência de registro dos nomes dos candidatos que se recusarem a efetuar a doação dos alimento

§ 5º - Os alimentos arrecadados serão doados a entidades filantrópicas, escolhidas pelos Procuradores da República, servidores e estagiários das respectivas unidades.

SEÇÃO III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A prova escrita será composta de 05 (cinco) questões discursivas (podendo ser divididas em subtópicos) terá duração total de 04 (quatro) horas, versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital e **será aplicada no dia 04 de**

junho de 2017, das 08h às 12h, horário oficial de Brasília/DF, na sede da Procuradoria da República em Serra Talhada.

§ 1º – A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão discursiva. A obediência às normas gramaticais será levada em consideração na atribuição da nota.

§ 2º Para a redação das questões, o examinando deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de textos definitivo. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

§ 3º - O candidato somente poderá deixar o local de prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

Art. 7º – A prova descrita no artigo 6º tem caráter eliminatório e classificatório, não sendo admitida qualquer espécie de consulta, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

§ 1º – Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade e de caneta esferográfica de material transparente e tinta indelével, nas cores azul ou preta;

§ 2º - É vedada qualquer espécie de consulta, bem como a comunicação com qualquer pessoa que não os membros e servidores do Ministério Público Federal atuando na aplicação da prova;

§ 3º - Caso o candidato compareça ao local de prova com algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e guardado consigo;

§ 4º - O candidato que for flagrado com qualquer aparelho eletrônico durante a prova será eliminado do certame.

Art. 8º – Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 9º – O espelho de provas será divulgado até o dia 07/06/2017, por meio de publicação no site <http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/Serra-Talhada>.

§ 1º – O resultado preliminar do certame será divulgado até o dia 07/07/2017, também no site <http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/Serra-Talhada> ou no quadro de avisos da sede da Procuradoria da República em Serra Talhada.

§ 2º - Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso fundamentado, em petição escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser apresentado à Coordenadoria da Procuradoria da República em Serra Talhada, situada à Rua Enock de Carvalho, nº 160, AABB Serra Talhada/PE, CEP 56.912-250.

§ 3º – Somente será conhecido o recurso se escrito em letra legível, caso não seja digitado, e interposto no prazo estabelecido no *caput*.

§ 4º O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia 17/07/2017, no site <http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/Serra-Talhada> ou no quadro de avisos da sede da Procuradoria da República em Serra Talhada.

Art. 10º – A classificação final estabelecer-se-á pela ordem decrescente das notas atribuídas na prova descrita no art. 6º, observados os critérios estabelecidos nos art. 7º e 8º.

SEÇÃO IV – DA CONTRATAÇÃO

Art. 11º – Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso, na medida em que se abrirem novas vagas.

Parágrafo Único – Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Ficha Cadastral;

II) Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III) Declaração para inclusão;

IV) Histórico Escolar;

V) cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) RG (Identidade);

b) CPF/MF;

c) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (se maior de 18 anos);

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (se maior de 18 anos);

VI) 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4;

VII) Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio;

VIII) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

Art.12 – Uma vez convocados, os candidatos que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 3 (três) dias úteis serão considerados como desistentes, podendo ser convocado o candidato classificado em seguida, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

Art.13 – O candidato convocado poderá desistir da vaga temporariamente ou definitivamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do processo seletivo. A desistência definitiva ou temporária deverá ser manifestada por meio de resposta ao “e-mail” convocatório ou através do seguinte endereço eletrônico: prpe-prm-serratalhada@mpf.mp.br.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 – Em atenção ao disposto no art. 4º, § 10, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 539 de 4 de outubro de 2011, será reservado o percentual de 10% do total de vagas, em face da classificação obtida, às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição (inclusive se há necessidade de condições especiais para a realização da prova), a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência enquadra-se na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/2009, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e da Procuradoria da República em Serra Talhada.

§ 1º – A ocupação dos portadores de deficiência considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias da Procuradoria da República em Serra Talhada.

§ 2º – Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades de estágio.

Art.15 – Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante, sendo reservado o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, conforme Portaria PGR N° 155 de 30 de março de 2011.

§ 1º - Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar, no ato de inscrição, declaração específica, na forma do anexo III de opção para participar da seleção por esse sistema;
- c) comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal, portando documento de identidade original e comprovante de renda familiar.

§ 2º - O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º - Os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais deverão preencher todas as condições estabelecidas neste edital e na Portaria PGR/MPU N° 378, de 9/8/2010, com suas alterações.

Art.16 – Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª e 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais. Havendo duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais.

Art.17 – A jornada de atividade de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Procuradoria da República em Serra Talhada, sem prejuízo das atividades discentes.

Art.18 – A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República e, atualmente, corresponde a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para estagiários de Nível Superior, conforme Portaria SG/MPU n.º 152, de 13 de julho de 2015. A título de auxílio-transporte, é creditado, juntamente com a bolsa de estágio, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente a cada dia de atividade de estágio.

Parágrafo único - O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais

Art.19 – Compete ao Ministério Público Federal a escolha da área de atuação do estagiário.

Art.20 – É vedado ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público da União ou nos Ministérios Públicos dos Estados, órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal, e na advocacia pública ou privada ou seus órgãos de classe.

Art. 21 - O servidor da unidade que declinar interesse em realizar estágio deverá participar deste processo seletivo público.

Art.22 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a) da República em exercício na Procuradoria da República em Serra Talhada.

Serra Talhada/PE, 25 de abril de 2017

MARIA BEATRIZ R. GONÇALVES

Procuradora da República

Anexo I

(Conteúdo Programático)

Estágio de Nível Superior – Direito

Direito Processual Civil

- 1.Princípios Constitucionais do Processo Civil.
- 2.Ação. Conceito. Condições. Elementos. Classificação.
- 3.Litisconsórcio: Conceito; litisconsórcio facultativo; Litisconsórcio necessário.
4. Intervenção de terceiros: Assistência; Oposição; Nomeação à autoria; Denúnciação da lide; Chamamento ao processo.
- 5.Ministério Público. Funções e atividades do processo civil.
- 6.Jurisdição: Conceito; Atuação; Princípios; Limites.
7. Competência: Conceito; Critérios de determinação da competência; Conexão; Continência; Exceção.
- 8.Atos processuais: Tempo e lugar; Prazos; Nulidades.
- 9.Processo: Formação; Suspensão; Extinção.
10. Procedimentos ordinário e sumaríssimo.
11. Petição inicial. Contestação. Exceção e reconvenção
12. Prova.
13. Sentença. Coisa Julgada.
14. Recursos: Pressupostos gerais; Efeitos; Espécies – apelação, agravo de instrumento e embargos de declaração.
- 15 Mandado de segurança. Ação civil pública. Ação popular. Ação de improbidade administrativa.

16. Processo Cautelar: Conceito; Pressuposto; Poder geral de cautela do juiz; Procedimento.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal.

2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz;').

3. Da antijuridicidade.

4. Da culpabilidade.

5. Do concurso de pessoas.

6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento

condicional, dos efeitos da condenação).

7. Das causas de extinção da punibilidade.

8. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95).

9. Dos crimes contra honra.

10. Dos crimes contra o patrimônio: furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro, apropriação indébita, apropriação indébita providenciária, estelionato e receptação.

11. Crimes contra fé Pública: moeda falsa, falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, uso de documento falso, falsa identidade e fraudes em certames de interesse público.

12. Dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, contrabando e descaminho, prevaricação, violação de sigilo funcional, resistência, desobediência, desacato, denúncia caluniosa e falso testemunho.

13. Dos crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).

14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).

Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal.
2. Inquérito policial.
3. Ação penal.
4. Competência. Competência da Justiça Federal.
5. A Lei Processual no tempo, no espaço, e com relação às pessoas (imunidades).
6. Prova.
7. Denúncia
8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva).
9. Citações e intimações,
10. Sentença e coisa julgada.
11. Processo e Procedimento: Procedimento comum; dos Juizados Espectas Criminais; Processos e Procedimentos Especiais.
12. Nulidades.
13. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito).
14. Liberdade Provisória: com fiança e sem fiança.
15. Habeas Corpus.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e elementos.
2. Controle de constitucionalidade.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos e deveres individuais e coletivos.
4. Direitos políticos.

5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção.
6. Poder Legislativo: organização; processo legislativo.
7. Poder Judiciário: disposições gerais; Tribunais Superiores; Tribunais Regionais Federais e juízes Federais; Tribunais e juízes dos estados.
5. Ministério Público: princípios institucionais; estrutura orgânica, garantias e funções institucionais.
9. Princípios de Administração Pública.

Direito Administrativo

1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
2. Ato Administrativo: conceito; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; classificação; atos administrativos simples, complexos e compostos; mérito do ato administrativo; extinção, revogação e anulação dos atos administrativos.
3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades.
4. Processo Administrativo: modalidades; princípios; processo disciplinar; sindicância, recursos administrativos.
5. Bens Públicos, Classificação.
6. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico.
7. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo.
8. Responsabilidade civil da Administração.
9. Contratos administrativos e licitação.

Anexo II – Cronograma Geral de Eventos

Evento	Data
Pré-inscrições	24/04 a 12/05/2017
Validação das pré-inscrições	15 a 19/05/2017
Realização da prova	04/06/2017
Divulgação do espelho de provas	Até o dia 07/06/2017
Resultado preliminar	Até o dia 07/07/2017
Resultado final	A partir do dia 17/07/2017

Anexo III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade do MPU) _____ são: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Local e data:	Assinatura do candidato:
_____, ____ de _____ de 20__	

MPF Ministério Público Federal _____, ____ de _____ de 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------